

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO  
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada  
Cuiabá-MT, CEP 78048-902  
- <http://hujm.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23532.004025/2025-36

À Unidade de Compras e Licitações

**Assunto:** Unidade de Análises Clínicas Anatomia Patológica - UACAP, para Serviço de Controle de qualidade Externo com fornecimento mensal de KITS destinados à análises, avaliação das análises e emissão de relatórios, por meio de dispensa de licitação, para atendimento das demandas do HUJM-UFMT.

Prezada chefe,

Considerando as justificativas apresentadas pela Unidade Demandante, as quais reitero a seguir:

*"(...) O LAC é responsável pela execução dos exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas diversas clínicas do HUJM. Os exames estão distribuídos entre seis subsetores: Microbiologia, Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia e Urinálise.*

*A contratação do serviço de Ensaio de Proficiência é essencial para o atendimento às exigências legais relacionadas à qualidade dos serviços laboratoriais, conforme previsto nas seguintes normativas da Anvisa: RDC nº 02/2010, que estabelece os requisitos mínimos para o gerenciamento de tecnologias em saúde nos estabelecimentos de saúde, alterada pela RDC nº 20/2012;*

*RDC nº 786/2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos e demais serviços que realizam exames de análises clínicas.*

*De acordo com a RDC nº 786/2023, é obrigatória a participação individual dos serviços em programas de Controle Externo da Qualidade (CEQ), abrangendo todos os instrumentos utilizados. A norma também exige que, para exames não contemplados por programas de CEQ, sejam adotadas formas alternativas de avaliação da exatidão analítica, e que se verifique anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência junto a provedores e fornecedores.*

*Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de ensaios de proficiência é imprescindível para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados laboratoriais do LAC. Além disso, trata-se de requisito legal indispensável ao funcionamento regular do laboratório e à obtenção do alvará sanitário do HUJM."*

Considerando que há disponibilidade orçamentária, conforme declaração SEI 50687666;

Cientifico a conclusão dos seguintes documentos:

1. Termo de Referência ou Projeto Básico - Documento SEI nº 50240877 elaborado pela equipe de planejamento da contratação.
2. Mapa estimativo e Análise crítica dos preços - Documentos SEI n.º 49570761 e 49573414 do processo SEI n.º 23532.005360/2025-51.
3. Comprovação de ausência competitividade, de acordo com o Decreto 8.538/15 - Documento SEI n.º 49570281 do processo nº 23532.005360/2025-51.
4. Análise de Risco após TR - Documento SEI n.º 50240966.

E, em adição, autorizo à abertura de Dispensa Eletrônica, com base no Art. 79, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e o Art. 29, inciso II, da lei 13.303/2016;

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Lays Ferreira de Almeida**

Gerente Administrativa Substituta HUJM-UFMT/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Lays Ferreira de Almeida, Gerente, Substituto(a)**, em 10/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **51240180** e o código CRC **D798384E**.

---

**Referência:** Processo nº 23532.004025/2025-36 SEI nº 51240180